

**LEI N. 2.950 DE 07 DE MARÇO DE 2006.**

**Autoriza o Município repassar auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo no valor de R\$ 16.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo no valor de R\$ 16.000,00.

**Parágrafo Único-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) da data do recebimento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do auxílio para APAE, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO CIDADANIA</b>	
<b>1202-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-REC VINCULADOS (UNIÃO)</b>	
<b>08 0243 0486 1.017 - CONTRIBUIÇÃO À APAE</b>	
<b>3350 41 00 00 - Contribuições</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 07 de março de 2006.

  
**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS  
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net  
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

## O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, quarta-feira, 08 de março de 2006



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**de Santo Ângelo**

### **LEI N. 2.950 DE 07 DE MARÇO DE 2006.**

Autoriza o Município repassar auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo no valor de R\$ 16.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo no valor de R\$ 16.000,00.

**Parágrafo Único-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Santo Ângelo fará a prestação de contas em até 60 (sessenta) da data do recebimento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do auxílio para APAE, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO CIDADANIA

1202-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-REC VINCULADOS (UNIÃO)

08 0243 0486 1.017 – CONTRIBUIÇÃO À APAE

3350 41 00 00 – Contribuições R\$ 16.000,00

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 07 de março de 2006.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
*Prefeito*